RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 127, DE 8 DE MAIO DE 1954.

Concede um auxílio permanente de Cr$ 300,00 mensais a d. Maria Ursulina de Macêdo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido a d. Maria Ursulina de Macedo, viuva do falecido Joaquim Pereira de Macêdo, ex-funcionário da Prefeitura Municipal de Currais Novos, um auxílio permanente de trezentos cruzeiros (Cr$300,00) mensais.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo precedente, extinguir-se-á com o falecimento da beneficiada.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$2.400,00), para atender às despesas decorrentes desta lei, até o fim do exercicio.

Art. 4º - Servirá de recurso financeiro, o saldo do exercicio de 1953, na importância deduzida de Cr$ 546.312,40.

Art. 5º - A presente lei terá vigor a partir de 1º de maio em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 8 de maio de 1954.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Maria Galvao Chacon.
Secretária.